

142
Jel

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
C O C E P E

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA
E DA EXTENSÃO, REALIZADA EM 05 DE SETEMBRO DE 1983.-

ATA 11/83

Aos cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e três, às oito horas e trinta minutos, na Sala dos Conselhos Superiores, realizou-se uma Reunião Ordinária do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE -, convocada e presidida pela Profª Clinéa Campos Langlois, Vice-Reitora desta Instituição. Estavam presentes os seguintes Conselheiros: Prof. Ruy Brasil Barbedo Antunes, Prof. Eduardo Allgayer Osório, Profª Elide Minioni, Prof. Rubens Bellora, Prof. Antonio E. Pinto da Silva Fº, Profª Carmen A. Duarte da Silva, Prof. Claudio Borba Gomes, Profª Nôris Eunice W. Pureza Duarte e o Ac. Paulo Etchichury. Havendo número legal de Conselheiros, a Senhora Presidente declarou aberta a sessão. ITEM I
ORDEM DO DIA - ATA 010/83 - Colocada em votação foi a mesma aprovada, com as seguintes ressalvas: Conselheiro Paulo Etchichury - fls. 6 Onde se lê "informando da possibilidade para realização - de Concurso", fica com a seguinte redação: "ouvir o Colegiado a respeito da possibilidade para realização de Concurso para Professor Assistente". Conselheiro Antonio Ernani - fls. 7 Retificar a palavra "abertura" para "destinação", o mesmo com a expressão "a Reitoria" para "o Reitor". ITEM II - PROCESSOS EM PODER DOS RELATORES. Relator Ruy Antunes - 1. PROCESSO 13800/82- ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Encaminha proposta solicitando alteração do Curriculo do Curso de Educação Física. O referido processo baixou em diligência ao Colegiado de Curso para que fosse analisado e corrigida a proposta formulada, ou seja, a disciplina de Anatomia I e Anatomia II tem carga horária (2-0-2) e não o que consta na proposta; o código da disciplina de Higiene é 5001; o código da disciplina de Medidas e Avaliação em Educação Física é 3721; houve alteração da carga horária da disciplina Prática de Ensino (0-0-4) para (2-0-4). O Processo retornou a Comissão de Graduação do COCEPE com o atendimento solicitado. A Comissão do COCEPE é favorável a alteração do currículo. Colocado em discussão o parecer do relator, foi o mesmo aprovado. 2. PROCESSO 04379/83 - DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA/FAEM - Relator : Rubens Bellora - O referido Processo retornou à Unidade de origem para serem cumpridas as exigências formuladas pela Comissão de Concurso. O Processo voltou novamente à Comissão de Concurso, e esta entendeu que o mesmo deve retornar à Unidade de origem a fim de que o Sr. Diretor informe se houve a ratificação do Egrégo Conselho Departamental, conforme o disposto no art. 92 inciso VII in fine do Regimento Geral da UFPEL. Colocado em discussão

JK

18
JUL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
C O C E P E

ATA 11/83 (fls.02)

o parecer da Comissão de Concurso, foi o mesmo aprovado. 3. PROCESSO 09493/83 - CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO - O Coordenador do Curso de Arquitetura e Urbanismo encaminha Programa do Concurso para Professor Auxiliar aprovado pelo Deptº de Arquitetura e posteriormente pelo Conselho Departamental. O parecer da Comissão de Concurso é que o expediente faz referência que o Concurso constará de prova escrita. Deverá ser incluída prova de entrevista. Entretanto, na forma do que dispõe o art. 8º das Normas, o candidato deverá submeter-se, também, a exame de títulos e prova didática. Por outro lado, inexistem no processo os programas das disciplinas Planejamento Arquitetônico I, II, III, IV, V e VI. A Comissão opina no sentido de que o Processo retorne à Unidade de origem a fim de ser suficientemente instruído e para que se cumpra o disposto no art. 8º das Normas. Colocado em votação o parecer da Comissão de Concurso, foi o mesmo aprovado. 4. PROCESSO 06798/83-08701 (apenso) - FACULDADE DE ODONTOLOGIA - Deptº de Odontologia Restauradora, encaminha conteúdo programático das disciplinas de Materiais Dentários I e II para Concurso do Professor Auxiliar Paulo Roberto Soares de Pinho. O parecer da Comissão é que, tendo em vista os elementos constantes de ambos os processos, opina favoravelmente à homologação. Entretanto, no que tange a situação dos professores José Luiz de Souza e Oscar Luiz V. Ramos, o Deptº deverá enviar ao COCEPE, se tal não foi feito, o respectivo expediente a fim de ser examinada a situação de cada um. Colocado em votação o parecer da Comissão de Concurso, foi o mesmo aprovado. ITEM III - OUTROS ASSUNTOS - Concedida a palavra ao Conselheiro Antonio Ernani o mesmo falou que com relação ao que consta na Ata anterior, onde diz que na destinação de vagas a decisão cabe ao Reitor, gostaria que ficasse registrado que não concorda com esta decisão, entendendo que, tendo em vista o que dispõe o Regimento e o Estatuto da Universidade, e examinando o que dispõe a Resolução 05/80 do Conselho Universitário, o ato de destinação de vaga é um ato da Reitoria mas cabe ouvir o COCEPE. A seguir a Sra. Presidente reportou-se ao Processo oriundo do Instituto de Física e Matemática que trata da abertura de Concurso para Professor Auxiliar no Curso de Meteorologia. O referido processo tinha um parecer da Comissão de Concurso, solicitando uma série de instruções da Unidade de origem, pois o mesmo não havia sido bem instruído. Na reunião anterior, por sugestão da Conselheira Elide Minioni, o COCEPE deveria solicitar a Unidade de origem maiores detalhes do programa desta disciplina; a outra proposição aprovada, a do Conselheiro Antonio Ernani, refere-se a consulta que deverá ser feita ao Deptº a respeito da possibilidade para a realização de Concurso para Professor Assistente. A Sra. Presidente disse que em conversa que manteve com o Magnífico Reitor, este manifestou sua intenção de sempre abrir Concurso no início da carreira do Magistério. Os concursos serão sempre abertos, salvo melhor juízo, para Pro-

Lia
J. G. P.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
C O C E P E

ATA 11/83 (fls. 03)

fessor Auxiliar. Foi concedida a palavra ao Conselheiro Eduardo Osório, que fez uma explanação aos Conselheiros, sobre os Encargos de Pesquisa na UFPEL, trabalho este realizado pela Pró-Reitoria de Planejamento. A seguir, a Conselheira Nóris Eunice solicitou a palavra dizendo que o Conselho Departamental do Instituto de Letras e Artes, em reunião com o Magnífico Reitor, discutiu, entre os diversos assuntos que foram tratados, o Projeto de Criação do Curso de Letras do ILA, quando o mesmo entrara na pauta do Conselho Universitário, no que o Reitor disse que não havia ainda recebido o referido Processo. Disse ainda a Conselheira, que antes da audiência que teria o Conselho Departamental do ILA com o Magnífico Reitor, tomou a liberdade de ler a competência do Conselho Departamental, e aí deparou-se com uma colocação que achou que deveria trazer ao COCEPE, uma vez que o COCEPE pretende fazer o estudo sobre a relocação. O art. 95 inc. XXI do Regimento da UFPEL, diz que compete ao Conselho Departamental propor motivadamente à Direção da Unidade, a admissão, demissão e remanejamento de auxiliares de ensino e demais funcionários dos Departamentos, por propostas destes. Disse ainda, que depois de lido este artigo, pergunta aos Senhores Conselheiros - até onde poderemos estudar o remanejamento e a relocação de professores, uma vez que o Regimento se restringe a remanejamento de auxiliares de ensino? - Dada a palavra ao Conselheiro Ruy Antunes, este disse que a competência do Conselho Departamental, nos termos do Estatuto, dizem respeito a pessoal não docente porque, quando se fala em auxiliares de ensino e, nos termos do Regimento sem a modificação ocorrida posteriormente, refere-se a pessoal fora da carreira do Magistério. A competência do Conselho Departamental não se aplica a pessoal docente, e sim ao corpo administrativo. A Sra. Presidente esclareceu a Conselheira Nóris Eunice que todos os processos que são aprovados nas reuniões não ficam em seu poder, pois os mesmos, depois de despachados, são encaminhados a Secretaria dos Conselhos Superiores para que a mesma tome as providências cabíveis. Disse ainda que a solicitação do Reitor é para que o COCEPE estude a lotação, ficando a relocação para um estudo a posteriori. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a sessão, às dez horas e cinquenta minutos, agradecendo a presença de todos. Para constar, eu, Sued Ferreira Rodrigues, Secretário dos Conselhos Superiores, lavrei a presente ata.